LEI MUNICIPAL Nº. 2.153 DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2025, além do acréscimo no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2025 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
02.007.003	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente		
02.007.003.18	Gestão Ambiental		
02.007.003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
02.007.003.18.541.0011	Gestão dos Recursos Ambientais		
02.007.003.18.541.0011.1.229	Investimentos Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente		
02.007.003.18.541.0011.1.229.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	35.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.003	Procuradoria Municipal		
02.003.001	Procuradoria Municipal		
02.003.001.02	Judiciária		
02.003.001.02.061	Ação Judiciária		
02.003.001.02.061.0003	Gestão Jurídica Municipal		
02.003.001.02.061.0003.2.003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
02.003.001.02.061.0003.2.003.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.500.000	35.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, nas seguintes metas de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.229	Investimentos Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00

TOTAL	**35.000,00**

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.107/2024 de 09 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas seguintes metas de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.229	Investimentos Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00
	TOTAL	**35.000,00**

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.128 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 26 de maio de 2025.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal